



# ***Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna***

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2610**

**DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso II do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**02.15.01 - Serviços Municipais**

**15.452.5002.2043 - Manutenção de Estradas Rurais**

| Ficha                          | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$         |
|--------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| XXX                            | 02.15.01     | 15.452.5002.2043       | 3.3.90.30           | 05.110.00          | 300.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |              |                        |                     |                    | <b>300.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente Emenda Parlamentar Federal nº 202237770008, na seguinte ficha da receita.

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                |                                             | Fonte de Recurso | Valor R\$  |
|------------------------|----------------|---------------------------------------------|------------------|------------|
|                        |                |                                             | 05 - União       |            |
| Ficha                  | 17.19.57.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO             |                  | 300.000,00 |
| 151                    | 17.19.57.01.00 | Transferência Especial da União - Principal |                  |            |
| TOTAL DOS RECURSOS     |                |                                             |                  | 300.000,00 |



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

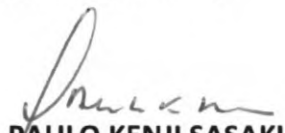
Estado de São Paulo

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura e  
afixado no local de costume em 16 de maio de 2023.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração